DIGITALIZADO

EM: 08 / 08 / 01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12 / 09 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 219 / 1963.

ASSUNTO

Considera de Utilidade Pública a Terra e Mar Foot Ball Clube, entidade com sede e fôro jurídico nesta Capital

VEREADOR: Edmilson Bindá

LEI Nº 2498 DE 13 / 11 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2906 DE 18 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2498 DE 13 DE novembro DE 1963.

Considera de utilidade pública o TERRA E MAR FOOT BALL CLUBE, entidade com séde e fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É considerada de utilidade publica o TERRA E MAR FOOT BALL CLUBE, entidade esportiva com séde e fôro juridico nesta capital.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE 11 DE 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 219 /63

Considera de utilidade pública o TERRA E MAR FOOT BALL CLUBE, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o TERRA E MAR FOOT BALL CLUBE, entidade esportiva com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de setembro de 1963.

EDMILSON BINDÁ - vereador

Aprovado em 1a. discussão
Em 23 / 10 / 1963
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e urgência
Em 23 / 10 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/10/1963

Redação Final
23/10/63

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TELS. 1-67-78 e 1-15-96 — RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº5, de Registro de Pessôas Juridicas, do seu / Cartório, ás fls.23, sob numero de ordem 468, sob numero de ordem 468, em data de 30 de setembro de 1947, consta o registro dos estatutos do "TERRA E MAR FOOT BALL CLUBE", sociedade esportiva com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 3 de Setembro de 1963.

Subscreve e assina

O Oficial do Registro

Carlo Pergentino Maia

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. $ 35.00
R. R. $ 15.00

Cumpra-se
21-10-63
Jose Edmard

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARECER Nº 61/63
AO PROJETO DE LEI Nº 219/63

O vereador Edmilson Bindá encaminhou à apreciação da Casa o projeto de lei anexo, que considera de utilidade pública o TERRA E MAR FOOT BALL CLUBE, sociedade esportiva com séde e fôro jurídico nesta capital.

Referida entidade adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais, não havendo nada que a impeça de ser considerada de utilidade pública.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de outubro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 219/63.

Considera de utilidade pública o TERRA E MAR FOOT BALL CLUBE, entidade com sede e fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o TERRA E MAR FOOT BALL CLUBE, entidade esportiva com séde e fóro juridico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pubilcação, revogadas as disposições em nontrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmra Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1963

Kyrtes Campos Presidente

Relator

MMM/

Of.nº 1828/63 Fortaleza, 6 de novembro de 1963.



Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que, considera de utilidade publica o / Terra e Mar Foot Ball Clube, entidade com séde e fôro juridico / nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmo. Snr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA